



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 070/2013.

**Autoriza o Município a receber em
doação bens móveis oriundos do
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª
Região e dá outras providências.**

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL, PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI
NOVO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do art. 68 da
Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação os bens móveis oriundos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, assim discriminados e constantes no Termo de Doação em anexo, que é parte integrante desta Lei:

I – Um automóvel tipo camionete, quatro portas, placa IMU 3634, Renavan nº 86983789-3, ano de fabricação 2005, motor bi-combustível (gasolina/álcool), com 110CV de potência, cinco passageiros, transmissão manual de cinco velocidades, direção hidráulica, ar condicionado, trava e vidros elétricos nas quatro portas, limpador e desembaçador do vidro traseiro, rádio AM-FM com CD-Player, quatro auto-falantes e antena, pintura externa na cor branca, marca Fiat Modelo Palio Weekend HLX 1.8, avaliada em R\$ 22.363,51.

Art. 2º O bem descrito no artigo anterior integrará o patrimônio do Município, sendo tombado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por dotação orçamentária própria.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, em 05 de agosto de 2013.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal